

## EDITAL

(N.º 17/ 2020)

**ALBERTO MONTEIRO PEREIRA**, Licenciado em Biologia e Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Mesão Frio: -----

**FAZ SABER**, em cumprimento do que dispõe o nº1 do artigo 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do dia **18 de junho**, foram tomadas as deliberações constantes das folhas 4, que vai apensa a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destina a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no nº 1, do art.º 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, bem como publicado no sítio da internet [www.cm-mesaofrio.pt](http://www.cm-mesaofrio.pt) -----

Mesão Frio, **19 de junho de 2020**-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Alberto Monteiro Pereira, Dr.

## ATA N.º 12/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE JUNHO DE 2020

### 3. FINANÇAS:

#### **2. Documentos de Prestação de Contas, Relatório de Gestão do exercício de 2019 e Aplicação do Resultado Líquido:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O documento de prestação de contas do ano de 2019, visa submeter à aprovação do Órgão Executivo o **RELATÓRIO DE GESTÃO** e demais **DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, conforme determina o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ambas na sua redação atual, cabendo à Assembleia Municipal a sua apreciação e votação, até 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam, em conformidade com o disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Contudo, dada a situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19, que o país e o mundo atravessam, excepcionalmente, a apreciação e votação do Relatório de Gestão e demais documentos de prestação de contas do ano de 2019, nos termos do artigo 4.º, da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, **foi prorrogado até 30 de junho de 2020**, para as entidades previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 51.º, da Lei n.º 97/98, de 26 de agosto, cuja aprovação de contas dependia da deliberação de um órgão colegial, em substituição do prazo referido no n.º 4 do artigo 52.º, sem prejuízo do disposto nos restantes números desse artigo.

O documento de prestação de contas é constituído por VIII Capítulos, organizados de acordo com as normas estabelecidas no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e é apresentada conforme estabelece a Resolução do Tribunal de Contas n.º 6/2013 – 2.ª Secção, que altera a Resolução n.º 4/2001 – 2.ª Secção, que aprovou as Instruções para a organização e a documentação das contas das autarquias locais e entidades equiparadas abrangidas pelo POCAL.

Concretamente na **PARTE I** procura-se apresentar uma síntese das principais atividades concretizadas pelos diferentes serviços municipais ao longo do ano de 2019, dando ênfase àquilo que de mais relevante foi promovido no âmbito das suas competências e atribuições nos domínios da educação, da cultura, da ação social, do desporto, da saúde, do ordenamento do território e urbanismo, da inovação e conhecimento, das atividades económicas e desenvolvimento, da proteção civil, do ambiente, das comunicações e transportes, da ação administrativa e dos recursos humanos.

Na **PARTE II** apresenta-se o Relatório de Gestão que espelha a execução orçamental, durante o ano de 2019 e a situação financeira e patrimonial da autarquia no final desse período que, visa demonstrar as tendências do desempenho financeiro do Município de

Mesão Frio em diferentes óticas, nomeadamente Orçamental, Económica e Financeira, tendo por base a comparação com o exercício anterior.

De forma resumida, o Relatório de Gestão é um instrumento fundamental de diagnóstico e de avaliação da performance económica do Município, disponibilizando elementos relativos à atividade financeira e patrimonial da autarquia evidenciando-se os aspetos mais importantes.

O Relatório de Gestão evidencia a saúde financeira do Município com uma taxa de execução orçamental da receita (78,43%) e da despesa (78,02%). Com efeito, a arrecadação da receita bruta em 2019, atingiu os 5.893.052,57€, enquanto a despesa se elevou a 5.865.670,20€. A receita corrente executada (4.281.789,79€) foi superior à despesa corrente efetiva (3.860.031,39€) permitindo um aumento da poupança corrente na ordem dos 421.758,40€, demonstrando que as receitas correntes permitiram concretizar parte das despesas de capital.

De forma clara, afirmamos o princípio da sustentabilidade financeira como condição necessária para assegurar uma trajetória de crescimento económico sustentado, assumindo a prossecução do princípio de disciplina orçamental, assente na transparência das finanças públicas, no controlo da receita e da despesa e na monitorização permanente da execução orçamental.

Este documento confirma, que é possível conciliar rigor orçamental e consolidação da situação financeira com o investimento em obras e ações estruturantes para a construção de um concelho que se pretende cada vez mais próspero. O Relatório espelha ainda, uma ação clara de planeamento e aproveitamento de todas as oportunidades relacionadas com os fundos comunitários. Neste âmbito, merece particular destaque o esforço realizado pelos serviços técnicos municipais na otimização do aproveitamento de fundos comunitários indispensáveis para a realização de investimentos estratégicos em setores estruturantes.

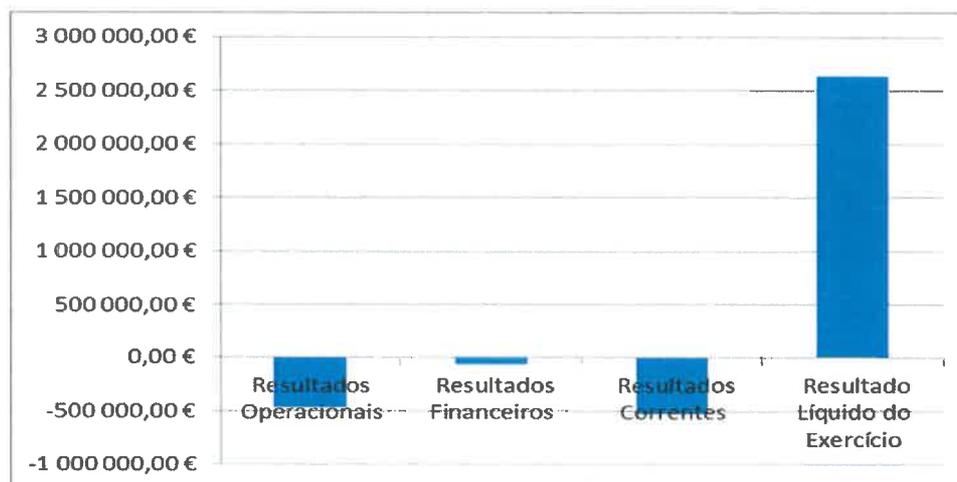
Salienta-se, o papel indeclinável das juntas de freguesia e das instituições e associações no desenvolvimento do concelho pelo seu empenho e colaboração no fomento dos respetivos setores de atuação.

Propõe-se, assim, que o órgão executivo municipal aprecie e aprove os documentos de prestação de contas para que, posteriormente, sejam submetidos à apreciação e votação da Assembleia Municipal devendo, ainda, ser garantida a sua remessa para o Tribunal de Contas, via eletrónica, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que prorrogou até 30 de junho de 2020, para as entidades previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 51.º da Lei n.º 97/98, de 26 de agosto, cuja aprovação de contas dependia da deliberação de um órgão colegial, em substituição do prazo referido no n.º 4 do artigo 52.º, sem prejuízo do disposto nos restantes números desse artigo e prestar a informação à Direção Geral das Autarquias Locais, nos termos do artigo 78.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, bem como da aplicação do resultado líquido do exercício obtido.

O resultado líquido do exercício de 2019, apresenta um saldo positivo, na importância de 2.635.909,17€, dadas em parte pelas circunstâncias referenciadas no ponto 11 do relatório de gestão, que evidencia o processo de constituição da empresa intermunicipal “Águas do Interior Norte, EIM, SA”, sendo que esse resultado poderá ser aplicado em duas modalidades, pelo reforço de património (até que o valor contabilístico da conta 51 - “Património” corresponda a 20% do ativo líquido) e pela constituição ou reforço de reservas (da conta 57.1 - “Reservas Legais” no valor mínimo de 5% do resultado líquido do exercício), nos termos e condições das regras estabelecidas para a aplicação de resultados, no POCAL.

<b>Resultados Operacionais</b>	<b>-468.197,59€</b>
<b>Resultados Financeiros</b>	<b>-60.827,61€</b>
<b>Resultados Correntes</b>	<b>-529.025,20€</b>
<b>Resultado Líquido Exercício</b>	<b>2.635.909,17€</b>

**Demonstração de Resultados 2019**



Por analogia o Código das Sociedades Comerciais, refere que, quando o resultado líquido do exercício for positivo, este deverá cobrir os prejuízos de exercícios anteriores, caso se verificarem, pelo que da análise ao Balanço, constata-se a importância -580.384,39€, na Conta Patrimonial – Resultados Transitados, pelo que se propõe que:

- o Resultado Líquido do Exercício de 2019, na importância de 2.635.909,17€, seja aplicado a importância de 310.723,43€ na conta 51 – Património, para perfazer 20% do ativo líquido, 131.795,46€, para reforço da Reservas Legais e o valor remanescente, na Conta 59 – Resultados Transitados.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

#### **4. DIVERSOS:**

**1. Reconhecimento do interesse, para as populações e para a economia local, do projeto de recuperação do Miradouro do Imaginário:**

*f*

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O património cultural enquanto recurso endógeno surge como um dos elementos diferenciadores mais expressivos que os territórios têm à disposição. Num contexto de grande escassez de recursos, é importante sabermos valorizar as potencialidades que nos circundam, por isso o executivo desta Câmara Municipal pretende continuar a demonstrar como a valorização do património pode ser uma opção estratégica de grande importância para a gestão do território, na medida em que contribui para a diferenciação e qualificação dos lugares, aumentando a sua atratividade e reforçando a sua genuinidade.

Considerando que a valorização do património contribui também para a inclusão social e para a autoestima das comunidades.

Considerando que recorrendo a um modelo de gestão territorial apoiado na valorização do património podemos contribuir para a melhoria da qualidade de vida e da imagem de marca dos lugares através do fortalecimento da sua autenticidade.

Considerando que num cenário de forte competição à escala global, as especificidades locais e a singularidade regional representam uma oportunidade que não pode ser desperdiçada.

Considerando que se pretende proporcionar as melhores condições para que os visitantes conheçam a nossa paisagem e património, observando-se que o Miradouro do Imaginário, situa-se na “Porta do D’Ouro” e no início do Alto Douro Vinhateiro – Património Mundial da Unesco, e se reveste de uma grandiosa paisagem, história e encantos naturais.

Considerando-se que o seu interesse para as populações e para a economia local, porquanto servirá não só para a utilização dos locais, mas também para os muitos turistas que ocorrem a esta região do Douro e dinamizam o tecido económico do território.

Considerando que constituem atribuições do município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos domínios do património, cultura e ciência, como se encontra estabelecido na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e à semelhança de uma outra operação executada no ano transato, denominada “Recuperação da Rede de Miradouros de Mesão Frio – Barqueiros e Oliveira”, candidatada ao PDR2020 – Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020, tenho a honra de propor que a Câmara delibere a submissão do projeto denominado “Recuperação do Miradouro do Imaginário”, à apreciação da Assembleia Municipal, solicitando-lhe que, para efeitos da candidatura ao referido programa, se pronuncie sobre esse interesse, atendendo a que Mesão Frio representa a porta de entrada no Douro, Património Mundial, excelente polo de atração turística, visitado diariamente por numerosos turistas e a recuperação deste ponto de observação privilegiada das nossas paisagens será mais um motivo de atração, que contribuirá para a dinamização do comércio dos produtos locais, refletindo-se na nossa economia e consequente melhoria das condições de vida das populações.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

